LEI Nº 1268, DE 21 DE MARÇO DE 2007

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A EFETUAR DESPESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO NO DESLOCAMENTO DE MUNÍCIPES, PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas de transporte rodoviário, no deslocamento de munícipes, até o Município de Carlos Barbosa, tendo por objetivo a participação em curso de Bombeiros Voluntários.

Art. 2º- O Curso será ministrado por equipe do Corpo de Bombeiros Voluntários de Carlos Barbosa, com sede na rua Santo Antonio, nº 231, Bairro Ponte Seca, cidade de Carlos Barbosa, no período de março de 2007 a novembro de 2007, uma vez por semana, sendo que no final do curso deverão apresentar Certidão de conclusão do curso.

Art. 3º- Os munícipes beneficiados por esta Lei deverão prestar atendimentos no Município Barão, sempre que solicitado, com equipamentos do corpo de bombeiros de Carlos Barbosa.

Art. 4º - A autorização de que trata o artigo 1º, far-se-á com veículos próprios do município desde que disponível, e ou contratação de terceiros.

Art. 5º- As despesas decorrentes da presente Lei correção por dotação orçamentária próprias.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 21 dias do mês de março de 2007.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21.03.2007

Secretaria da Administração